

# LEI Nº 4.196 DE 02 DE MAIO DE 2002

**AUTOR: VER. JOÃO BATISTA.**

**PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 572, DE 10/05/2002.**

**ALTERADA PELA LEI Nº 4.865 DE 27/04/2006 PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 789 DE 05/05/06**

## **DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO OBJETIVA E DE USO CORRENTE A LINGUAGEM GESTUAL CODIFICADA NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá -MT, faz saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida oficialmente pelo município de Cuiabá, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente.

Art. 2º O Poder Executivo deverá treinar e/ou aproveitar servidores de seus quadros que possuam habilitação e qualificação e LIBRAS, para o atendimento externo em suas repartições.

Art. 2ª As campanhas publicitárias e institucionais, bem como os programas produzidos pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município, com veiculação na televisão, deverão ser devidamente inseridas em LIBRAS. (AC) *(Acréscitado pela Lei nº 4.865 de 27 de abril de 2006, publicada na Gazeta Municipal nº 789 de 05 de maio de 2006).*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 02 de maio de 2002.

**ROBERTO FRANÇA AUAD**  
Prefeito Municipal de Cuiabá

